



**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025 - SEMG  
Processo Administrativo Nº 002/2025 - SEMG

Em atenção ao princípio da motivação, a escolha deu-se pela empresa **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 28.911.069/0001-96**, em detrimento de outros, porquanto, em geral, na hipótese de Inexigibilidade, ressalvada a inviabilidade de competição, estando intrinsecamente relacionada à própria caracterização da hipótese como a Contratação de Empresa Especializada na captação de recursos federais, apoio e administrativo da gestão pública municipal junto aos Órgãos Ministeriais Federais e Cortes de Contas, entre outros serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo de Santarém, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Ainda a empresa ora citada, possui objeto social compatível com a prestação de serviço pretendida e encontra-se regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, além de sua regularidade perante o FGTS e justiça do trabalho, conforme certidões negativas constante nos autos processuais, outrossim, cumpre os requisitos quanto a qualificação técnica, possuindo assim documentação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com o inciso III, alínea “c”, do art. 74 da Lei Geral das Licitações.

A escolha recaiu sobre a empresa **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 28.911.069/0001-96**, em consequência da notória especialização, conforme demonstrada nos documentos de qualificação dos mesmos. No mais a singularidade do objeto deriva das necessidades de intervenção de profissionais qualificados com sua didática própria para prestação dos serviços.

Portanto considerando a proposta comercial da empresa **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 28.911.069/0001-96**, o que consta os motivos pelos quais há necessidade de afastar a realização de uma licitação e, evidenciando o princípio da impessoalidade, escolher determinada pessoa, física ou jurídica, para executar a referida contratação.

Santarém - PA, 24 de fevereiro de 2025.

**ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 001/2025-GAP/PMS